

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 1/2017 - IL

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 10/2017  
Data: 19/01/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: PHOENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUI. CIENTÍFICOS Código: 9134  
Endereço: AV. JACOB JORGE ABI RACHED, 171  
Cidade: Araraquara - SP  
CNPJ: 44.239.382/0001-86 Inscrição Estadual: 181.029.584.111

Objeto da Compra: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa autorizada da marca Lufenco para prestação de serviços de manutenção técnica da autoclave modelo 39209, número de série 6119 pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	MANUTENÇÃO AUTOCLAVE- PHOENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS. AUTOCLAVE HORIZONTAL- LINHA LUFERCO, MODELO: 39209, N°DE SÉRIE: 6119, CAPACIDADE : 300 LITROS. CONFORME O CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA RECOMENDA-SE A REALIZAÇÃO DA MESMA A CADA 60 DIAS OU QUANDO FAZ-SE NECESSÁRIO. (18-18-0286)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**JUSTIFICATIVA**

No levantamento de preços realizado pela administração municipal restou como vencedor, o participante que ofertou o preço mais conveniente para este ente público.

Cruz Machado, 19 de Janeiro de 2017



-----  
Responsável pelo Setor Compras



Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2017  
PROCESSO nº. 26/2017

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de cilindros de oxigênio Medicinal e Industrial para o atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 4 (quatorze) de Fevereiro de 2017, às 15:00h (quinze) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitação@pmem.pr.gov.br](mailto:licitação@pmem.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não

confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 02 de Fevereiro de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



#### EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017 PMCM.

PROCESSO Nº 010/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa autorizada da marca Lufereo para prestação de serviços de manutenção técnica da auto-clave modelo 39209, número de série 6119 pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos  
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 PMCM.

PROCESSO Nº 022/2017  
DISPENSA Nº 007/2017

000048

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Servhital Serviços Hidráulicos e Tratores LTDA EPP.

OBJETO: Constitui objeto desta dispensa de licitação a aquisição de peças para manutenção e conservação da máquina pa-carregadeira CASE W 20E, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade, sob número 51.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 05 (cinco) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE  
Servhital Serviços Hidráulicos e Tratores  
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 PMCM.

PROCESSO Nº 013/2017  
DISPENSA Nº 006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Perfúgel – Perfurações Geológicas LTDA - EPP.

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada de bomba d'água e reinstalação da mesma, com rebobinagem de motor e garantia, para manutenção do poço artesiano da localidade da Linha Potingal, interior desta municipalidade.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Es-



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 2771/2017

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 11/2017  
Processo Nr.: 10/2017  
Data do Processo: 19/01/2017  
Data da Homologação: 31/01/2017  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 31/01/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 1/2017 - IL

(Empenho Ordinário nr.: 4788)

Folha 1/1

Fornecedor: PHOENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUI. CIENTÍFICOS Código: 9134 Telefone: 1633246600  
Endereço: AV. JACOB JORGE ABI RACHED, 171 Banco:  
Cidade: Araraquara - SP - CEP: 14801-970 Agência: 000049  
CNPJ: 44.239.382/0001-86 Inscrição Estadual: 181.029.584.111 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Centro de Custo: 290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fonte de Recurso: Recursos Livres  
Dotações Utilizadas: 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (120) - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA R Saldo: 2.796.832,32  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA  
Condições de Pagto: a vista  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL STA TEREZINHA - AV. PRES. GETÚLIO VARGAS -  
Objeto da Compra: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa autorizada da marca Luferco para prestação de serviços de manutenção técnica da autoclave modelo 39209, número de série 6119pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

Observações:

It.	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	HRS	MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE - PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS. AUTOCLAVE HORIZONTAL LINHA LUFERCO, MODEIO 39209, N° DE SÉRIE 6119, CAPACIDADE 300 LITROS, CONFORME O CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA RECOMENDA-SE A REALIZAÇÃO DA MESMA A CADA 60 DIAS, OU QUANDO FAZ-SE NECESSARIO. 1 SECON. MODELO HS.N° DE SÉRIE 072191, CAPACIDADE 201 LITROS. 3- CRISTÓFILI DE 12 LITROS. 2- STERMAX 40 E 21 LITROS. (18-18-0266)		5.785,48	5.785,48

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	5.785,48
	Desconto:	0,00
	Total Liquido:	5.785,48

Cruz Machado, 9 de Maio de 2017

-----  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000038

**CONTRATO Nº 003/2017**

**PROCESSO Nº 010/2017**

**REF: INEXIGIBILIDADE 001/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: PHOENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA**, com sede na cidade de Araraquara/PR, Avenida Jacob Jorge Abi Rached, bairro 30 distrito industrial, Nº 171, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.239.382/0001-86 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa autorizada da marca Lufenco para prestação de serviços de manutenção técnica da autoclave modelo 39209, número de série 6119 pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

1	MANUTENÇÃO AUTOCLAVE- PHOENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS. AUTOCLAVE HORIZONTAL- LINHA LUFERCO, MODELO: 39209, N°DE SÉRIE: 6119, CAPACIDADE : 300 LITROS. CONFORME O CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA RECOMENDA-SE A REALIZAÇÃO DA MESMA A CADA 60 DIAS OU QUANDO FAZ-SE NECESSÁRIO.	UN	1,00	5.785,48	5.785,48
---	--	----	------	----------	----------

Total : 5.785,48

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital de INEXIGIBILIDADE nº 001/2016, juntamente com seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O cronograma dos locais a serem prestados os serviços será fornecido, coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Se durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Cruz Machado julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido.





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000039

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 5.785,48 (cento cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Inexigibilidade.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto da presente Carta Convite o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000040

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a Secretaria de Saúde do Município para troca de informações.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- a) A execução dos serviços no prazo e forma ajustado.
- b) A indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- c) O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis;
- d) A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo vínculo algum com a Prefeitura, por consequência ficando isenta da imputação de obrigações trabalhistas;
- e) A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para prestação dos serviços;
- f) A sinalização do local da execução dos serviços, caso haja necessidade;
- g) A remoção, reparação, correção ou substituição dos equipamentos/objetos/materiais em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes dos equipamentos/materiais, sem comprometer o andamento das atividades.

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato.

X



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000041

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde Sr (a). Halina Krajewska.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

*(Handwritten mark)*

X

*(Handwritten signature)*





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000042

Cruz Machado, 01 de Fevereiro de 2016.

**Euclides Pasa**

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

**CONTRATANTE**

PHOENIX IND. E COM.  
EQUIP. CIENT. LTDA.  
Alexandre Buaman - Diretor Industrial

**Phoenix Indústria e Comercio de Equipamentos Científicos**

**CNPJ: 22.239.056/0001-36**

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

NOME: Anderson de Lima G. dos Santos  
CPF: 427.933.988-25

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**44.239.382/0001-86**

**PHOENIX INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
CIENTÍFICOS LTDA**

AV. JACOB JORGE ABI RACHED, 171  
III DISTRITO INDUSTRIAL CEP 14801-970

**ARARAQUARA - SP**

**Renato Fabiano Eckert**  
Coordenador Municipal de Administração  
Decreto 2752/2017





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000043

**CONTRATO N° 003/2017**

**PROCESSO N° 010/2017**

**REF: INEXIGIBILIDADE 001/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: PHOENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA**, com sede na cidade de Araraquara/PR, Avenida Jacob Jorge Abi Rached, bairro 30 distrito industrial, N° 171, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.239.382/0001-86 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE N° 001/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa autorizada da marca Lufenco para prestação de serviços de manutenção técnica da autoclave modelo 39209, número de série 6119 pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

1	MANUTENÇÃO AUTOCLAVE- PHOENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS. AUTOCLAVE HORIZONTAL- LINHA LUFERCO, MODELO: 39209, N°DE SÉRIE: 6119, CAPACIDADE : 300 LITROS. CONFORME O CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA RECOMENDA-SE A REALIZAÇÃO DA MESMA A CADA 60 DIAS OU QUANDO FAZ-SE NECESSÁRIO.	UN	1,00	5.785,48	5.785,48
---	--	----	------	----------	----------

Total : 5.785,48

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital de INEXIGIBILIDADE nº 001/2016, juntamente com seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**a)** O cronograma dos locais a serem prestados os serviços será fornecido, coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**b)** Se durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Cruz Machado julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido.





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000044

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 5.785,48 (cento cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Inexigibilidade.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto da presente Carta Convite o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

x  
c





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000045

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a Secretaria de Saúde do Município para troca de informações.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- a) A execução dos serviços no prazo e forma ajustado.
- b) A indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- c) O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis;
- d) A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo vínculo algum com a Prefeitura, por consequência ficando isenta da imputação de obrigações trabalhistas;
- e) A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para prestação dos serviços;
- f) A sinalização do local da execução dos serviços, caso haja necessidade;
- g) A remição, reparação, correção ou substituição dos equipamentos/objetos/materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes dos equipamentos/materiais, sem comprometer o andamento das atividades.

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato.

X

~



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000046

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde Sr (a). Halina Krajewska.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Handwritten blue mark resembling a large 'e' or a signature flourish.

Handwritten blue 'X' mark.

Handwritten blue flourish or signature mark.





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000047

Cruz Machado, 01 de Fevereiro de 2016.

**Euclides Pasa**

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

**CONTRATANTE**

**Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos**

**CNPJ: 22.239.056/0001-36**

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

NOME:

Anderson de Lima G. da Silva

CPF:

427.433.988-25

**44.239.382/0001-86**

**PHOENIX INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
CIENTÍFICOS LTDA**

AV. JACOB JORGE ABI RACHED, 171  
III DISTRITO INDUSTRIAL CEP 14891-970

**ARARAQUARA - SP**

NOME:

CPF: